Competências conforme Lei Municipal nº 4.770/2025

Art. 48 - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** tem por objetivo promover e fomentar a economia da cultura e do turismo, competindo-lhe:

I. Zelar pela preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, assegurando sua proteção contra destruição, evasão ou descaracterização.
II. Divulgar as potencialidades turísticas do município, promovendo sua valorização como destino turístico de experiência.
III. Incentivar a participação em eventos que impulsionem a cultura e o turismo local.
IV. Organizar e apoiar eventos artísticos e culturais que proporcionem entretenimento e lazer à população.
V. Reconhecer e valorizar os Povos Tradicionais bem como o patrimônio material e imaterial do município.
VI. Fomentar o desenvolvimento das cadeias produtivas do turismo e da cultura por meio de capacitações e qualificações profissionais.
VII. Garantir a segurança de turistas e visitantes, adotando medidas preventivas e ostensivas em cooperação com os órgãos competentes.
VIII. Promover a socialização e a transmissão dos saberes e fazeres culturais às futuras gerações.
IX. Garantir o pleno acesso à cultura e o exercício dos direitos culturais da população.
X. Estimular a integração do trade turístico, fortalecendo a cooperação entre seus agentes.
XI. Incentivar, apoiar e difundir as manifestações culturais vinculadas ao turismo.
XII. Implementar e fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, garantindo sua efetividade.
XIII. Fortalecer os diversos segmentos do turismo, promovendo sua expansão e qualificação.
XIV. Garantir o acesso da população às fontes de cultura, incentivando sua preservação e difusão.
XV. Estimular e apoiar a pesquisa histórica e cultural do município, incentivando o conhecimento e a valorização da identidade local.